



# Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

[www.centenario do sul.pr.gov.br](http://www.centenario do sul.pr.gov.br)

## Lei Nº 2805/2015

**SÚMULA:** Dispõe sobre a desafetação de bem público e autorização de sua alienação, mediante processo licitatório, na forma e condições que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** - Fica transferida para a categoria de bens dominicais do Município a área de terras abaixo descrita, com a metragem de 1.805,80m<sup>2</sup> (Um mil, oitocentos e cinco metros e oitenta centímetros quadrados).

**ÁREA VERDE ( QUADRA 20 - CONJUNTO HABITACIONAL VEREADOR MAXIMINO PEREIRA DOS SANTOS) -** Inicia-se na confrontação da Rua 04. Deste segue confrontando com a Rua 01, no rumo NE 2º45'52"SW, numa extensão de 15,80 metros. Deste segue confrontando com a área remanescente dos lotes 3-A e 3-B, no rumo NW 85º04'25"NW, numa extensão de 105,98 metros. Deste confrontando com a Rua 02, rumo SW 3º35'40"NM, numa extensão de 18,26 metros. Deste segue confrontando com a Rua 04, rumo SE 86º24'14"NW, numa extensão de 106,18 metros, atingindo assim o início da descrição.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal mediante processo licitatório, autorizado a alienar o imóvel descrito acima.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da lavratura da competente escritura pública e seu registro serão suportadas pelo adquirente da área objeto da alienação autorizada pela presente lei.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

13 de Março de 2015

**LUIZ NICACIO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRADO**  
No Livro Nº 229 Em 14/03/2015  
da Pagina Nº 07  
**PUBLICADO**  
JORNAL Tribuna do Norte  
Em 14/03/2015  
ASSINATURA